



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

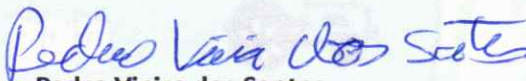
Súmula: “APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

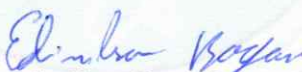
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2022, acompanhando o Parecer Prévio nº 05/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, em 04 de novembro de 2024


Pedro Vieira dos Santos

Presidente.


Edimilson Bogoni

Secretário


Solismar Germiniani de Souza

Membro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 475/24-OPD-GP

Curitiba, 3 de junho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Mariópolis, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 178639/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 5/2024 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3162, de 04/03/2024
4. Data do trânsito em julgado - 04/04/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 178639/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 178639/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Processos 178639/23
CNPJ/CPF 77.774.669/0001-65

Atenciosamente,

- assinatura digital -

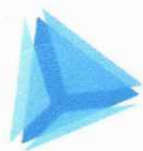
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente ADEMIR BASSO
Câmara Municipal de Mariópolis
Rua Seis, 1016 - Centro
MARIÓPOLIS-PR
85525-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, na que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



TCEPR

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Processo n.º 178639/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2022

PARECER PRÉVIO Nº 05/24

Sumário

1. Introdução	4
1.1. Conteúdo do Parecer	4
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município – Dados e Indicadores	6
2.1. Produto Interno Bruto.....	6
2.2. Administração Municipal.....	6
2.3. Finanças.....	8
2.4. Educação Básica.....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde	14
2.6. Assistência Social.....	15
3. Fundamentação	16
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	16
3.1.1. Educação	17
3.1.2. Saúde.....	18
3.1.3. Assistência Social	19
3.1.4. Administração Financeira	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	24
3.2.1. Parecer do Controle Interno	25
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	26
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	26
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	26
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	28
3.2.4. Gestão Fiscal.....	29
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	29
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	30
3.2.4.3. Dívida Consolidada	30
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	32
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	32
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial.....	32
3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	33

4.	VOTO.....	34
5.	DELIBERAÇÃO.....	345

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Mariópolis o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do Município de Mariópolis relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MARIÓPOLIS – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

da **Instrução n.º 3784/23 (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

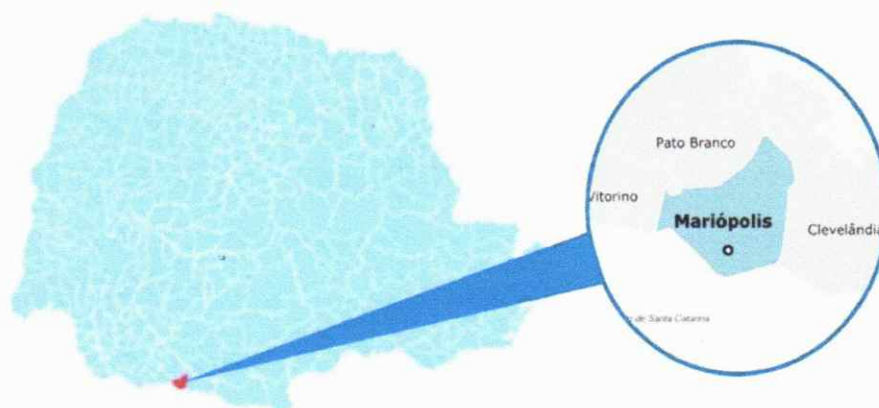
Foi oportunizada a manifestação do gestor público, por meio do **Despacho n.º 1263/23**, a qual foi apresentada na **peça n.º 15**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer n.º 1060/23 - 5PC (peça 18)**, manifestou-se pela regularidade das contas. Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orientam que a Câmara Municipal de Mariópolis, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.655 habitantes**² (247º mais populoso do Paraná), o Município de Mariópolis está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 231,636 km²** e figura como o 166º com maior densidade demográfica no Estado (28,74 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Mariópolis alcançou **R\$ 56.090,84**, o que o colocou como o 49º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	56.090,84	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	371.994,45	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	346.892,03	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	194.415,70	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	24.457,18	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	91.959,63	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	36.059,53	92.868,71	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de Mariópolis atualmente é governado pelo senhor MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

²IBGE(2021).

³IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	01/01/21	31/12/24
TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER	28/01/20	31/12/20
NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN	09/06/19	27/01/20

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Mariópolis nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	178639/23	MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	-	Não	-	-
2021	189009/22	MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/06/23
2020	186081/21	TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/09/22
2020	186081/21	NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/09/22
2020	186081/21	TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/09/22

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	88,71	148º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-IPardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,73	188º
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,86	251º
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,87	176º
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,46	139º

FONTE: TCE-PR1e Ipadres

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 43/2022	http://transparenciabr.mariopolis.pr.gov.br/pronimtb/index.html
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 44/2022	http://transparenciabr.mariopolis.pr.gov.br/pronimtb/index.html
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 45/2022	http://transparenciabr.mariopolis.pr.gov.br/pronimtb/index.html

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	44.250.000,00	47.501.636,18	48.646.296,36
Despesa (R\$)	43.476.000,00	51.771.764,75	43.334.559,47

FONTE: TCE-PR1

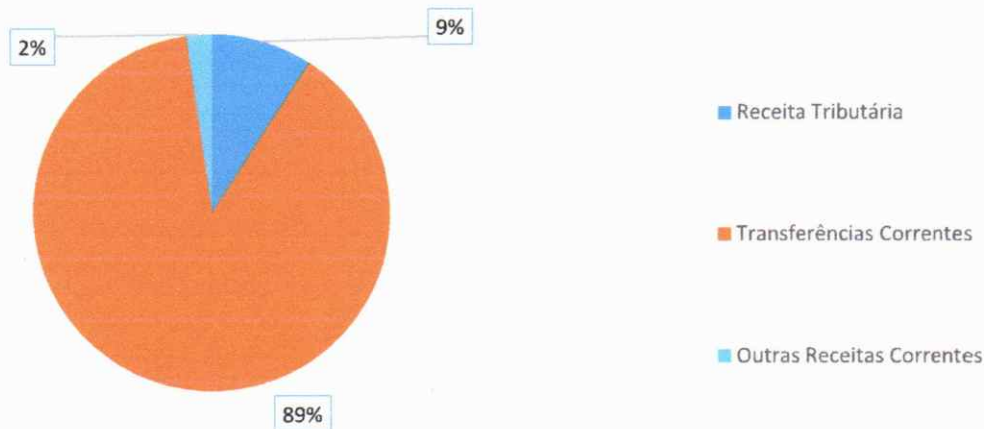
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de MARIÓPOLIS arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 38.191.253,43, sendo R\$ 33.798.506,17 (88,50%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PRI

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	925.828,64	31,35
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	512.074,55	17,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	669.854,31	22,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	845.081,67	28,62
Total	2.952.839,17	100,00

FONTE: TCE-PRI

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	40,38
Transferências SUS	1.410.117,26	3,53
Transferências FNDE	432.880,24	1,08
Cota-parte do ICMS	14.328.657,51	35,87
Cota-parte do IPVA	1.339.871,01	3,35
Transferências Estaduais para Saúde	263.068,33	0,66
Transferências do Fundeb	4.499.378,54	11,26
Outras Transferências	1.541.195,81	3,86
Total	39.943.343,96	100,00

FONTE: TCE-PRI

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de MARIÓPOLIS nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.659.781,96	195.813,81	2.796.055,71	0,00	5.651.651,48	14,10
Educação	4.965.887,26	656.134,35	3.830.262,02	0,00	9.452.283,63	23,58
Saúde	5.171.961,34	31.671,10	6.065.028,77	0,00	11.268.661,21	28,11
Assistência Social	744.905,86	18.561,18	704.820,10	0,00	1.468.287,14	3,66
Demais Funções	2.307.623,06	2.796.962,65	6.817.495,03	317.800,92	12.239.881,66	30,54
Total	15.850.159,48	3.699.143,09	20.213.661,63	317.800,92	40.080.765,12	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de MARIÓPOLIS (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Mariópolis dispõe atualmente de **4 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **787 matrículas**:

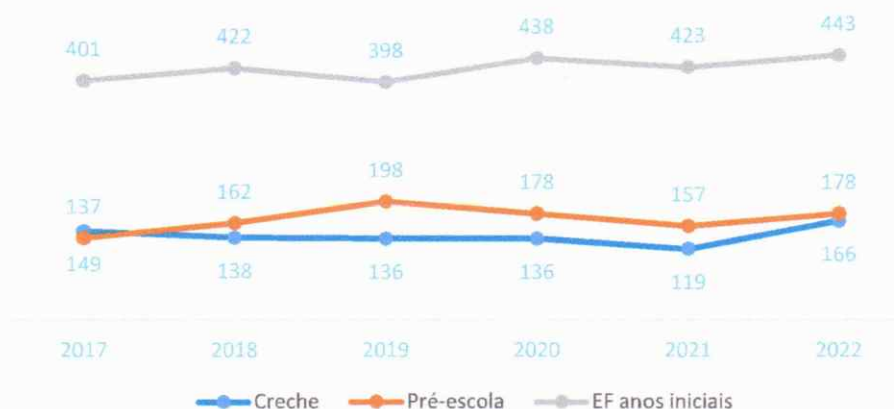
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	2
Matrículas	166	178	443

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MARIÓPOLIS no ano de 2021 foi de **6,40**, enquanto a meta projetada era **6,60**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,46**⁷ e de fluxo de **0,99**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MARIÓPOLIS foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **223,50** e **232,01** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007



a 2021

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de MARIÓPOLIS alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **6,40%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Mariópolis conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,77	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,32	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	288,85	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de MARIÓPOLIS para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	64,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	59,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	68,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	39,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	86,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	51,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	51,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

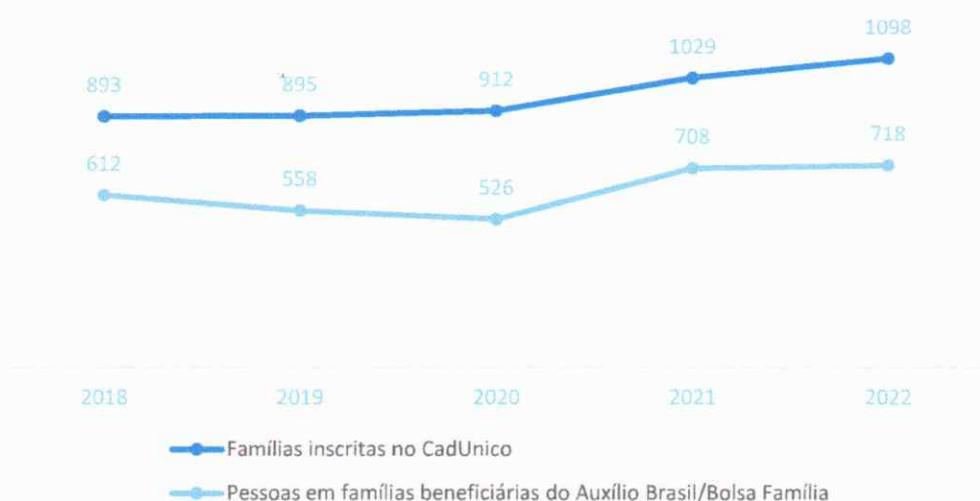
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Mariópolis dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado em seu território.

Da população estimada de **6.655** habitantes, o Município de MARIÓPOLIS possuía, em setembro de 2022 um total de **718** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.098**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abrangidas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view/?r=eyJrIjoiaZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjU0NDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGExYjUyZWVhMGYtNDViZS0iIn2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de MARIÓPOLIS alcançou a pontuação de **6,04** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento		2	Acesso e permanência	
	Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,3		Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,9
3	Práticas Pedagógicas		4	Gestão de Pessoas	
	Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,5		Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	3,6
5	Instalações das unidades escolares		6	Equipamentos das unidades escolares	
	Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,5		Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8
7	Serviço de transporte escolar		8	Serviço de alimentação escolar	
	Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,8		Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,9

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3

3.1.2. Saúde

O Município de MARIÓPOLIS alcançou a pontuação de **6,31** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento		2	Gestão do trabalho	
	Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2		Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,8
3	Coordenação do cuidado		4	Territorialização e vínculos	
	Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	3,9		Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,6
5	Ofertas de serviços		6	Promoção da saúde	
	Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,1		Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5
7	Assistência farmacêutica		8	Estrutura física	
	Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	3,1		Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,3

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de MARIÓPOLIS alcançou a pontuação de **3,67** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento		2	Vigilância socioassistencial	
	Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1		Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5
3	Diagnóstico do território e acesso		4	Articulação territorial e intersetorial	
	Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,3		Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,0
5	PAIF		6	SCFV e SPSB no Domicílio	
	Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,9		Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,2
7	Recursos físicos e humanos				
	Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	0,7			

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de MARIÓPOLIS alcançou a pontuação de **2,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 1,2	 Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 0,8
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,4	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 5,2
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 4,3	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 2,5
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 5,0	 Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de MARIÓPOLIS alcançou a pontuação de **3,17** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Regulamentação do SIC	0,0	2	Operacionalização do SIC	4,0
	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.			Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	
3	Disponibilização de informações	7,8	4	Regulamentação do canal de comunicação	0,0
	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.			Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	
5	Funcionamento do canal de comunicação	5,0	6	Ações para fomento do controle social	2,2
	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.			Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.	

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Previdência Social

O Município de MARIÓPOLIS alcançou a pontuação de **3,58** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

1 Regime de Previdência Complementar	 Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	6,3
2 Legislação previdenciária	 Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0
3 Órgãos de governança	 Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	2,5
4 Transparência e processos de trabalho	 Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0
5 Investimentos	 Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	7,5
6 Gestão atuarial e arrecadação	 Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,2

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08/2022 a 27/09/2022, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”, **todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada,** servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MARIÓPOLIS contou com o(s) seguinte(s) responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
REGANE PACHECO REFINSKI	01/01/21	31/12/22

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.134.903,01
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	6.921.841,40
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.353.143,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.568.697,57
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.645.459,68
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.567.301,08
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	24,38%
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais - índice determinado (DPD 1815/2023) (1)	25,29%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS aplicou o montante de **R\$ 8.567.301,08** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,29%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.545.633,49

1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.545.633,49
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.035.310,22
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	88,77
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	192.489,66
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	4,23
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	33.690.902,80
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	9.480.244,84
2.1 Atenção Básica	0,00
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	9.480.244,84
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	9.480.244,84
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,14%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS aplicou o montante de **R\$ 9.480.244,84** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **28,14%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	22.738.376,69	97,29	24.688.245,99	95,47	29.493.956,04	99,58	35.329.723,48	97,87
4 - Despesas Correntes	20.719.816,18	88,65	19.182.085,87	74,17	24.516.286,48	82,77	33.661.158,68	93,25
5 - Despesas de Capital	1.083.812,14	4,64	5.617.891,35	21,72	2.618.156,60	8,84	2.051.339,63	5,68
6 - Soma da Despesa (4+5)	21.803.628,32	93,29	24.799.977,22	95,90	27.134.443,08	91,61	35.712.498,31	98,93
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.569.270,63	6,71	1.060.612,17	4,10	2.485.057,98	8,39	384.735,65	1,07
8 - Interferências Financeiras	-1.033.927,74	-4,42	-1.067.349,90	-4,13	-1.207.828,00	-4,08	-1.492.522,18	-4,13
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	535.342,89	2,29	-6.737,73	-0,03	1.277.229,98	4,31	-1.107.786,53	-3,07
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	32.614,20	0,14	3.469,08	0,01	21.031,66	0,07	27.407,50	0,08
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	567.957,09	2,43	-3.268,65	-0,01	1.298.261,64	4,38	-1.080.379,03	-2,99
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	469.986,53	2,01	1.037.943,62	4,01	1.034.674,97	3,49	2.332.936,61	6,46
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.037.943,62	4,44	1.034.674,97	4,00	2.332.936,61	7,88	1.252.557,58	3,47

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	25.867.824,94	12.690.006,98	49,06	Alerta 90%
31/12/2020	27.244.464,03	12.361.314,94	45,37	Normal
30/06/2021	29.485.679,19	12.670.434,55	42,97	Normal
31/12/2021	31.878.909,78	13.196.987,03	41,40	Normal
30/06/2022	35.948.389,66	14.228.926,03	39,58	Normal
31/12/2022	38.202.693,92	15.555.828,24	40,72	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Para os municípios, o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	24.882.288,42	-2.403.572,32	-9,66	Normal
30/06/2020	25.867.824,94	-3.831.513,32	-14,81	Normal
31/12/2020	27.488.645,03	-1.842.733,80	-6,70	Normal
30/06/2021	29.729.860,19	-3.488.992,73	-11,74	Normal
31/12/2021	31.878.909,78	-2.310.060,08	-7,25	Normal
30/06/2022	35.998.389,66	-5.516.220,63	-15,32	Normal
31/12/2022	38.400.557,92	-4.856.517,85	-12,65	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 15/2022, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.077.133,05
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.077.172,03
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	38,98

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 01 de fevereiro de 2024 – Sessão Virtual n.º 01.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente